

CONTRATO DE BOLSA

Entre

FUNDAÇÃO BIAL, instituição de utilidade pública, com o número de identificação de pessoa colectiva 503 323 055, com sede na Avenida da Siderurgia Nacional, S. Mamede do Coronado, concelho da Trofa, Portugal, aqui representada pelos seus Administradores abaixo assinados,

e

....., de nacionalidade, portador do documento de identificação civil/fiscal n.º, emitido em e residente em, doravante mencionado por Candidato ou Bolseiro,

Considerando:

- I.** Que, tendo como objectivo incentivar a investigação centrada sobre o Homem, tanto sob o ponto de vista físico como sob o ponto de vista espiritual, especificamente nas áreas da Psicofisiologia e Parapsicologia, a Fundação Bial promoveu, em^a Edição, a abertura do pacote de Bolsas de Investigação Científica/....., conforme Regulamento publicado em de;
- II.** Que o Candidato apresentou, em de de 200..., a sua candidatura relativa ao Projecto de Investigação “.....”, candidatura essa a que foi atribuído o n.º .../...;
- III.** Que, após sugestão da Fundação BIAL, o Candidato levou a cabo revisão da sua candidatura, tendo procedido à reformulação do respectivo plano de actividades e orçamento;
- IV.** Que a Fundação Bial, ouvido o Conselho Científico, deliberou atribuir ao Candidato uma Bolsa no valor e demais condições a seguir definidos,

É entre as partes, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato de Bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, nos termos das Cláusulas seguintes:

Primeira

O Projecto de Investigação “.....” – doravante mencionado por Projecto de Investigação –, seus objectivos, metodologia, fundamentação conceptual e empírica, duração, plano de actividades e orçamento, bem como a identificação da equipa responsável e da entidade acolhedora ou centro de investigação onde se realizará o Projecto, constam do Processo de Candidatura apresentado pelo Candidato (que aqui se junta como Anexo A e que deste Contrato fica

a fazer parte integrante), assim como do documento pelo qual o Candidato procedeu à reformulação do respectivo plano de actividades e orçamento (que aqui se junta como Anexo B, que deste Contrato fica também a fazer parte integrante e que, na estrita medida das alterações introduzidas, prevalece sobre o Anexo A).

Segunda

1. Para realização do Projecto de Investigação, a Fundação Bial concede ao Bolseiro uma Bolsa no valor de €.....(..... euros), a ser paga nos montantes e prazos seguintes:
 - a) €.....(..... euros) a serem pagos após devolução à Fundação Bial de um exemplar deste contrato assinado por todas as partes;
 - b) €.....(..... euros) a serem pagos
 - c) €.....(..... euros) a serem pagos
 - d) €.....(..... euros) a serem pagos
2. O pagamento de cada uma das prestações mencionadas no número antecedente depende da prévia apresentação pelo Bolseiro, conforme os casos, dos Relatórios de Progresso e do Relatório Final mencionados na Cláusula Quinta.
3. Não são da responsabilidade da Fundação Bial quaisquer outros encargos aqui não expressamente acordados e não previstos nos Anexos A e B, designadamente os relativos a cuidados de saúde ou seguros de acidentes pessoais.
4. A entidade acolhedora realizará em benefício do Bolseiro seguro contra acidentes pessoais decorrentes das actividades mencionadas no Projecto de Investigação.
5. O Bolseiro de nacionalidade portuguesa, ou estrangeiro que desenvolva a sua actividade em Portugal, terá direito a beneficiar de um regime próprio de Segurança Social, aderindo ao regime de seguro social voluntário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro, com as especialidades constantes da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Terceira

Este Contrato não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o Bolseiro a qualidade de funcionário ou agente da Fundação Bial.

Quarta

1. O Bolseiro compromete-se a realizar o Projecto de Investigação nos exactos termos descritos nos documentos identificados na Cláusula Primeira, e a informar prontamente a Fundação Bial de qualquer facto ou ocorrência que possa afectar o normal desenvolvimento do referido Projecto de Investigação.

2. Qualquer alteração ao Projecto de Investigação, designadamente no que concerne ao plano de actividades e respectivo orçamento, carece da prévia aprovação, por escrito, da Fundação Bial.
3. O Bolseiro obriga-se a apresentar até ao dia 31 de Janeiro de cada ano um Relatório de Progresso do trabalho desenvolvido no ano civil anterior.
4. O Bolseiro compromete-se ainda a apresentar um Relatório Final no prazo máximo de um mês após o termo ou interrupção do Projecto de Investigação.
5. A atribuição ao Bolseiro de novas Bolsas para o financiamento de outros Projectos de Investigação dependerá da realização integral do Projecto de Investigação objecto deste Contrato.

Quinta

1. O Bolseiro obriga-se a apresentar, em concomitância com os Relatórios mencionados na Cláusula Quarta, relação integral, devidamente justificada com os documentos originais comprovativos, das despesas efectuadas com o Projecto de Investigação.
2. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais comprovativos das despesas efectuadas, o Bolseiro deverá justificar essa impossibilidade e apresentar cópia dos documentos originais, acompanhada de documento emitido pela instituição onde desenvolve ou desenvolveu a actividade relativa ao Projecto de Investigação, através da qual seja declarado que as cópias dos aludidos documentos correspondem aos originais e que as respectivas despesas foram suportadas na execução do Projecto de Investigação da responsabilidade do Bolseiro e total ou parcialmente financiado através de uma Bolsa concedida pela Fundação Bial.
3. O Bolseiro compromete-se a restituir prontamente à Fundação Bial o montante da Bolsa que não possa ser justificado documentalmente nos termos dos números 1 e 2 desta Cláusula.

Sexta

1. No termo da realização do Projecto de Investigação, o equipamento adquirido a coberto da Bolsa atribuída pela Fundação Bial reverterá para a instituição na qual haja sido conduzido o Projecto de Investigação.
2. Na eventualidade de essa instituição não estar interessada no equipamento ou no caso de o Projecto de Investigação não ser concluído, o referido equipamento reverterá para a Fundação Bial.

Sétima

1. Os direitos de propriedade industrial e intelectual eventualmente decorrentes do Projecto de Investigação serão propriedade do Bolseiro ou da pessoa singular ou colectiva a quem a este os ceder.
2. É da exclusiva responsabilidade do Bolseiro verificar e garantir que o Projecto de Investigação e seus resultados não violam a propriedade industrial ou intelectual de terceiros.
3. O Bolseiro compromete-se a fazer expressa menção ao apoio da Fundação Bial em todos os trabalhos publicados ou apresentações orais efectuadas em virtude ou como consequência da Bolsa atribuída pela Fundação Bial para a realização do Projecto de Investigação.

Oitava

A Fundação Bial poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Bolseiro por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objectivos estabelecidos no Projecto de Investigação;
- b) Quando o Bolseiro prestar falsas declarações.

Nona

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do Projecto de Investigação, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento das componentes da Bolsa.

Décima

O Bolseiro reconhece o direito da Fundação Bial enviar cópia deste Contrato e seus Anexos à Fundação para a Ciência e Tecnologia, bem como a qualquer outra autoridade pública em Portugal que possa exigí-lo nos termos da lei.

Décima Primeira

1. O presente Contrato entrará em vigor na data de assinatura pelas partes e vigorará pelo exacto período acordado como duração do Projecto de Investigação.
2. Em tudo o que não se encontre expressamente indicado no presente contrato de bolsa serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Fundação Bial, do que o Bolseiro declara ter conhecimento.
3. Todas as convenções adicionais ou derogatórias do presente contrato só valerão se reduzidas a escrito, datadas e assinadas pelas partes.

4. As partes declaram que, em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, Portugal, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por todos os intervenientes estarem de acordo vão este Contrato de Bolsa e respectivos anexos, elaborados em duplicado, ser devidamente rubricados e assinados.

S. Mamede do Coronado, Portugal, aos dede 201....

FUNDAÇÃO BIAL:

BOLSEIRO:

ENTIDADE ACOLHEDORA: